



PREFEITURA- MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.804/2018.

"Procede à desafetação de imóvel do Município e dá outras providências".

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da área institucional do imóvel registrado na Matrícula nº 2532/R.1; Av - 38, representada pelo lote com 810m, situado na quadra 12 - da Avenida Dr. Di, Bairro Vale do Sol, nesta cidade de Dores do Indaia - MG.

Art. 2º. Com a desafetação tratada no artigo anterior, fica o imóvel registrado sob a matrícula de nº 2532 junto ao CRI local, desafetado de quaisquer ônus ou impedimentos.

Art. 3º. Fica o oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder todas as alterações necessárias na matrícula retrocitada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

?,~;~MG'

22deagostde2018.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa
Prefeito Municipal